MENSAGEM Nº023/21

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei nº023/2021, que: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.

Trata-se de projeto de Lei destinado a reforço de dotações para aquisição de medicamentos, demais materiais médico-hospitalares, prorrogação do contrato da atual médica, contratação de mais um médico e contratação de serviços de natureza laboratorial, todos para enfrentamento à Pandemia CORONAVIRUS-COVID 19.

Como se vê, a matéria tratada no Projeto merece apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores em caráter de urgência, visto que o valor a ser suplementado trata-se de recursos fundo a fundo, repassado nesse ano, pelo Fundo Nacional de Saúde, para enfrentamento à Pandemia.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 20 de maio de 2021

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº023/21

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2021, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), destinados a reforço de dotações, nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02.12 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.01 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.01.10 - Saúde
02.12.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.12.01.10.302.0501– Pandemia CORONAVIRUS - COVID 19
02.12.01.10.302.0501.2181 – Manutenção do Pronto Atendimento
02.12.01.10.302.0501.2181 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FR: 159 – Transf.Rec.SUS - Bloco Manut.Ações Serv.Publ.Saúde.....R$123.000,00
02.12.01.10.302.0501.2181 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FR: 159 – Transf.Rec.SUS - Bloco Manut.Ações Serv.Publ.Saúde.....R$297.000,00
TOTAL.....R$420.000,00

Art. 2º - Será utilizado, como recurso financeiro para o referido crédito adicional suplementar a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02.08 – Secretaria Municipal de Finanças
02.08.02 – Reserva e Encargos
02.08.02.99 - Reserva de Contingência
02.08.02.99.999 – Reserva de Contingência
02.08.02.99.999.9999– Reserva de Contingência
02.08.02.99.999.9999.2030 – Reserva de Contingência
02.08.02.99.999.9999.2030 – 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS
FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$420.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 20 de maio de 2021.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Parecer Jurídico

Referência: PROJETO DE LEI N°023/2021
Autoria: Executivo Municipal
Ementa: *"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências".*

I – SÚMULA

O Poder Legislativo do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, indaga a esta Assessoria Jurídica questão afeta à matéria tratada pelo Projeto de Lei nº 023/2021, que visa conceder autorização *para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.*

Examinando a matéria apresentada, restou-nos emitir parecer sobre o projeto em tela, nos termos a seguir articulados:

II – CONSIDERAÇÕES DE DIREITO

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I da Constituição da República e no art. 23, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de propositura de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 65, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Além do mais, o Projeto de Lei, atende as prescrições contidas na Lei nº. 4.320/64 e na LC 101/2000.

A abertura de crédito suplementar é destinado para reforço de dotação orçamentária já existente, de acordo com os artigos 41, 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

Lei Federal nº. 4.320/64

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

Assim, impondo limites às ações do executivo, os dispositivos supramencionados pretendem limitar o gasto público ao previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos estranhos ao orçamento vigente.

A propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões pertinentes conforme Regimento Interno e L.O.M.

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada.

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do PROJETO DE LEI N°023/2021, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências".

De tal sorte, estando, nossa grei local e a nacional, atravessando um mar de PANDEMIA, o presente projeto tem o devido escopo, de enfrentamento à PANDEMIA CORONAVIRUS-COVID 19; assim, sendo extremamente justo o objeto do respeitável projeto.

Vale ressaltar, que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada

neste parecer não tem força vinculante, podendo ser utilizada ou não pelos membros desta Casa.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Carneirinho/MG, 24 de Maio de 2021.

Pedro Manoel de Queiroz
OAB/MG 127.298

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 023/2021	Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.	
AUTOR(ES): Poder Executivo	**VOTAÇÃO** **Maioria simples**	**DATA DE RECEBIMENTO** **21/05/2021**
ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM		**24/05/2021**

Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)

5ª Reunião extraordinária - 24/05/2021	

PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art.100 RI.

Entregue à Comissão FO em 24/05/21 Visto do Pres: **Maria Ap.de O.Queiroz**	
Entregue ao Relator em 24/05/21 Visto do Relator: **Fábio Samartino**	
Vista nos termos do § 1° do Art. 101 RI ao Ver.	
Entregue à Comissão FO em 24/05/21 Visto do Pres: **Maria Ap.de O.Queiroz**	
Entregue ao Relator em 24/05/21 Visto do Relator: **Fábio Samartino**	
Vista nos termos do § 1° do Art. 101 RI ao Ver.	

Vista nos termos do Art. 216 R.I.		**Resultado da votação.**
Data	**Vereador**	Unanimidade
		A favor Contra
		Rejeitado por x
		Arquivado
		Com emenda sim( ) não ( )

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 023/2021

DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, CONCLUIU: que trata-se de projeto legal e constitucional e quanto ao mérito DECIDIU Pela aprovação do projeto como encontra-se redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho, 24 de maio de 2021.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	**Maria Ap.de O.Queiroz**			
Vice-Pres.	**Pedro Emilio M. Arruda**			
Relator	**Fábio Samartino**			

Câmara Municipal de Carneirinho, 24 de maio de 2021.

APROVADO em dois discussão.
Por unanimidade

Carneirinho-MG, 24/05/2021

PRESIDENTE

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 023/2021

DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, para a **Redação Final**: Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho, 24 de maio de 2021.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	**Maria Ap.de O.Queiroz**			
Vice-Pres.	**Pedro Emílio M. Arruda**			
Relator	**Fábio Samartino**			

Câmara Municipal de Carneirinho, 24 de maio de 2021.

APROVADO em duas discussão.
Por unanimidade

Carneirinho-MG, 24/05/21.

PRESIDENTE

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº. 022/2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2021, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), destinados a reforço de dotações, nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02.12 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.01 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.01.10 - Saúde
02.12.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.12.01.10.302.0501– Pandemia CORONAVIRUS - COVID 19
02.12.01.10.302.0501.2181 – Manutenção do Pronto Atendimento
02.12.01.10.302.0501.2181 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FR: 159 – Transf.Rec.SUS - Bloco Manut.Ações Serv.Publ.Saúde.....R$123.000,00
02.12.01.10.302.0501.2181 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FR: 159 – Transf.Rec.SUS - Bloco Manut.Ações Serv.Publ.Saúde.....R$297.000,00
TOTAL.....R$420.000,00

Art. 2º - Será utilizado, como recurso financeiro para o referido crédito adicional suplementar a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02.08 – Secretaria Municipal de Finanças
02.08.02 – Reserva e Encargos
02.08.02.99 - Reserva de Contingência
02.08.02.99.999 – Reserva de Contingência
02.08.02.99.999.9999– Reserva de Contingência
02.08.02.99.999.9999.2030 – Reserva de Contingência
02.08.02.99.999.9999.2030 – 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS
FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$420.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carneirinho, 24 de maio de 2021.

Genomar Tiago de Araújo
Presidente da Câmara